



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

## L E I Nº 935/95

A CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANA, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SUMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1996."

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1996, DISCRIMINADOS PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, COMPOSTO PELAS RECEITAS E DESPESAS, ESTIMA A RECEITA EM R\$- 50.000,00 (CINCOENTA MIL REAIS) E FIXA A DESPESA EM IGUAL IMPORTANCIA.

**Art. 2º** - A RECEITA SERA REALIZADA MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II, DE ACORDO COM SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

1. - RECEITA

1.1 - RECEITAS CORRENTES

- RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES R\$- 10.000,00



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832  
CGC 76.285.329/0001-08

- TRANSFERENCIAS CORRENTES R\$- 30.000,00  
- OUTRAS REC. CORRENTES R\$- 10.000,00 R\$- 50.000,00

## 1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

TOTAL DA RECEITA R\$- 50.000,00

Art. 3o - A DESPESA SERA REALIZADA SEGUNDO AS DISCRIMINAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II, QUE APRESENTA A SUA COMPOSIÇÃO DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

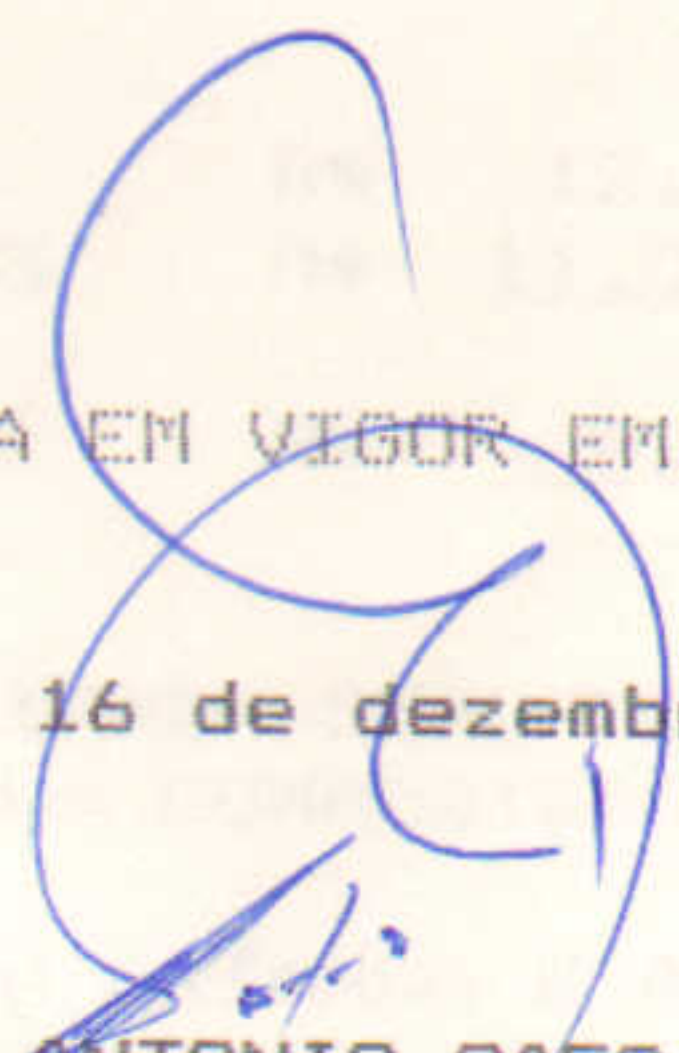
5000 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL R\$- 50.000,00

5001 - ADMINISTRAÇÃO R\$- 50.000,00

TOTAL DA DESPESA R\$- 50.000,00

Art. 4o - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR EM 01 DE JANEIRO DE 1996.

Mandaguáçu, 16 de dezembro de 1995.

  
ANTONIO SAES  
PREFEITO MUNICIPAL

